

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE: VEREADORA CIDA SANTIAGO – PSD.

PROJETO DE LEI Nº ____/2019

EMENDA A LEI ORGÂNICA ()
LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (x)
DECRETO LEGISLATIVO ()

AUTOR(ES) / SIGNATÁRIO(S)

CIDA SANTIAGO
VEREADORA – PSD.

EMENTA: INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TERESINA, O “DIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS (FAKENEWS)” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o “Dia Municipal de Enfrentamento à Disseminação de Informações Falsas (Fakenews)”, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de abril.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como finalidade a realização de palestras, rodas de conversas, seminários, workshops e mobilizações que difundam a importância do enfrentamento à disseminação de informações falsas (Fakenews), divulgadas e compartilhadas por qualquer meio, seja na rede mundial de computadores ou através de telefonia móvel, em detrimento de pessoa física ou jurídica.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE: VEREADORA CIDA SANTIAGO – PSD.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do “Dia Municipal de Enfrentamento à Disseminação de Informações Falsas (Fakenews)”.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

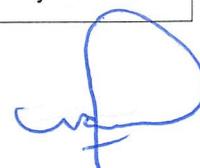
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

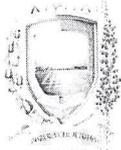
Câmara Municipal de Teresina (PI), _____ de maio de 2019.


AUTORIA / SIGNATÁRIA
Vereadora Cida Santiago
(PSD)

JUSTIFICATIVA

A divulgação das chamadas fakenews (notícias falsas) tem gerado uma discussão muito grande no mundo cibernético. A rápida disseminação de informações pela rede mundial de computadores tem sido um campo fértil para a proliferação de notícias falsas ou incompletas. Na maioria das vezes, esses infratores cibernéticos são estimulados a distorcer, alterar ou corromper a verdade sobre as informações relacionadas às mais diversas áreas, personalidades, autoridades ou que afetem diretamente o interesse público. É importante lembrar que esses atos cometidos na rede mundial de computadores (Internet) ou por meio da telefonia móvel (Sms e WhatsApp) causam sérios prejuízos, muitas vezes irreparáveis, tanto para pessoas físicas ou jurídicas.





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE: VEREADORA CIDA SANTIAGO – PSD.

O Dia de Enfrentamento à Disseminação de Notícias Falsas (Fakenews) será desenvolvido para garantir ainda mais o direito de defesa sobre os fatos falsamente divulgados. Além da criação de um canal direto através dos órgãos competentes para facilitar na investigação e identificação dos infratores cibernéticos, com o envio de prints e provas, assegurando a realização de campanhas de esclarecimento de combate a essa prática nefasta, anualmente. Em todo o mundo é comemorado no dia 2 de abril o "Dia Internacional de Verificação dos Fatos", reforçando a importância da conscientização dos meios de comunicação sobre a veracidade da informação. A Rede Internacional de Verificação de Fatos do Instituto Poynter liderou a iniciativa, em parceria com organizações como o Chequeado da Argentina, Google News Lab e o American Press Institute.

No que tange a legislação vigente sobre os danos gerados pela rede mundial de computadores, em 2012, o governo federal sancionou a Lei Carolina Dieckmann, que promoveu alterações no Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940), tipificando os chamados delitos ou crimes informáticos. Assim, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para aprovação da presente proposição. Não obstante o cunho social e os prováveis benefícios que surgirão com o advento da norma jurídica em comento, são imensos.

Destarte, Nobres Pares, estes foram os motivos que nortearam a apresentação da proposição legislativa ao crivo do Egrégio Plenário, a qual certamente contará com a aprovação desta Casa de Leis.

Teresina, _____ de maio de 2019


AUTORA / SIGNATÁRIA
Vereadora Cida Santiago
(PSD)